



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FUNPREV – Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Mariana / MG

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

**ATA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MARIANA – MG**

No segundo dia do mês de fevereiro do ano de 2018, na sede do IPREV – Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Mariana, sito à rua Santa Cruz, nº 28 – Bairro Barro Preto, cidade de Mariana/MG, sob a presidência da Sra. Edilene Toríbio e com presença dos conselheiros: Juvenil Cassiano dos Santos, Diego Carioca, Cassiano Sabino e Sebastião ocorreu a reunião ordinária do Conselho Municipal de Previdência. Iniciou-se às 08 horas e 25 minutos, com a explanação da presidente Edilene explicando os próximos passos a serem dados no prosseguimento do processo de transição para autarquia expondo a necessidade de contratação de empresa que auxilie neste processo. Juvenil levantou o questionamento a respeito da execução e acompanhamento da parte contábil. Tal questionamento colocou pra reflexão, possíveis profissionais contábeis do quadro efetivo municipal. Cassiano sugeriu a abertura de edital para ocupar a vaga de contador. Os membros do conselho são a favor da abertura do edital e caso não haja candidato o conselho procederá por meio de indicação. Diego ficou responsável por acompanhar a publicação do edital no diário oficial, e Sebastião sugeriu afixar o edital nos prédios públicos municipais. Edilene realizou a leitura de uma minuta do regulamento do processo eleitoral para os cargos de Diretorias e Controladoria do Instituto. Cassiano considera interessante a participação do Ministério Público no processo eleitoral. A respeito da solenidade de posse, Edilene propõe que o evento convide representantes de vários seguimentos da sociedade (religioso, institucionais, órgão fiscalizadores, etc.) a fim de promover transparência e visibilidade dos trabalhos. Cassiano levantou questionamento a respeito da possibilidade de candidatura de servidor que possua processo administrativo. Diego de posse da lei 173/2018 que cria o Instituto, respondeu que somente processo julgado torna o servidor impossibilitado de candidatura. Diego colocou a questão da obrigatoriedade de apresentação de todos os requisitos para candidatura nos cargos e todos concordam que a lei é clara, pois o candidato não poderá se inscrever caso não apresente todos os documentos exigidos. O conselho aprovou a minuta do Regulamento, que será encaminhado à Secretaria de Administração. Não tendo mais nada a tratar, às dez horas e trinta e sete minutos, deu-se por encerrada a reunião e eu Natália Clarice de Araújo Batista, lavrei a presente ata que após lida será assinada por todos os membros do Conselho presentes.